



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 05 de abril de 2019 | Ano 06 | Nº 069

## ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

### Seção de Licitação

#### EDITAL

Edital: 36/19. Processo Administrativo: 1334/19. Pregão Presencial: 29/19. Objeto: Registro de Preços de concreto betuminoso usinado a quente (faixa "D") e emulsão asfáltica (RL-1C). O Edital será disponibilizado no site <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, a partir do dia 08 de abril de 2019. Os envelopes deverão ser entregues às 08:30 horas do dia 23 de abril de 2019, na Seção de Licitações. Pirassununga, 05 de abril de 2019. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

#### EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital: 23/19. Processo Administrativo: 762/19. Pregão Presencial: 16/19. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, motos e pesados (caminhões e máquinas) e agrícolas (implementos e tratores), multimarcas, com fornecimento de peças, acessórios originais ou genuínos, compreendendo os serviços: elétrica e mecânica. Proponentes: 12. Ata de Registro de Preços nº 14/19. Compromissária: ARPOADOR COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME.

Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 02/04/19. Ata de Registro de Preços nº 15/19. Compromissária: BATALHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 02/04/19. Ata de Registro de Preços nº 13/19. Compromissária: REFORMADORA BEI COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 04/04/19. Ademir Alves Lindo - Prefeito Municipal.

#### EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital: 12/19. Processo Administrativo: 83/19. Pregão Presencial: 05/19. Objeto: Registro de Preços de carnes para a Cozinha Comunitária e Casa de Acolhimento de Pessoas Adultas em Situação de Rua – Instituto Vida Renovada. Proponentes: 02. Ata de Registro de Preços nº 16/19. Compromissária: SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL EIRELI EPP. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 04/04/19. Ademir Alves Lindo - Prefeito Municipal.

#### ATA DE JULGAMENTO – PROPOSTA COMERCIAL

Edital: 05/19. Processo Administrativo: 4521/18. Concorrência Pública: 05/19. Objeto: exploração a título de concessão de uso do boxe nº 99, localizado em Cachoeira de Emas, destinado a lanchonete. Participante vencedora: LÍGIA CRISTINA MARTINIANO. Pirassununga, 05 de abril de 2019. Alex Ricardo Milan – Presidente da CML.



Pirassununga, 05 de abril de 2019 | Ano 06 | Nº 069

## Seção de Licitação

### ATA DE JULGAMENTO – PROPOSTA COMERCIAL

Edital: 06/19. Processo Administrativo: 4522/18. Concorrência Pública: 06/19. Objeto: exploração a título de concessão de uso do chalé de madeira nº 02, localizado em Cachoeira de Emas, para uso exclusivo de bar ou lanchonete. Empresa vencedora: MAURO TESSARO JUNIOR 29319095809. Pirassununga, 05 de abril de 2019. Alex Ricardo Milan – Presidente da CML.

## Seção de Material

**Processo Administrativo:** 3099/16.  
**Modalidade:** Concorrência Pública nº 09/16. **Termo Aditivo nº 75/19. Termo de Prorrogação ao Contrato nº 62/17. Concessionária:** CAIO CESAR FERREIRA PRADO. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, a contar de 17 de fevereiro de 2019. **Valor:** o valor para suportar o período será de R\$ 2.857,56 (dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). **Assinatura:** 04/04/2019. **Objeto:** concessão de uso de boxe nº 45. **Termo Aditivo nº 83/19. Termo de Prorrogação ao Contrato nº 59/17. Concessionária:** GISELE DA CONCEIÇÃO ALVES. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, a contar de 24 de fevereiro de 2019. **Valor:** o valor para suportar o período será de R\$ 3.699,60 (três mil e seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

**Assinatura:** 04/04/2019. **Objeto:** concessão de uso de boxe nº 63. **Termo Aditivo nº 81/19. Termo de Prorrogação ao Contrato nº 56/17. Concessionária:** LOURDES APARECIDA MANTOVANI PEREIRA. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, a contar de 24 de fevereiro de 2019. **Valor:** o valor para suportar o período será de R\$ 3.384,48 (três mil e trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

**Assinatura:** 04/04/2019. **Objeto:** concessão de uso de boxe nº 54. **Termo Aditivo nº 78/19. Termo de Prorrogação ao Contrato nº 61/17. Concessionário:** SHIZUE EDERLEIA HOMA. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, a contar de 20 de fevereiro de 2019. **Valor:** o valor para suportar o período será de R\$ 2.181,48 (dois mil e cento e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos). **Assinatura:** 03/04/2019. **Objeto:** concessão de uso de boxe nº 44. **Termo Aditivo nº 76/19. Termo de Prorrogação ao Contrato nº 58/17. Concessionário:** SANDRA PARECIDA TREPADOR FURLAN. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, a contar de 17 de fevereiro de 2019. **Valor:** o valor para suportar o período será de R\$ 4.355,04 (quatro mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos). **Assinatura:** 02/04/2019. **Objeto:** concessão de uso de boxe nº 55. **Objeto Da Licitação:** concessão de uso de boxes, localizados no Centro Comercial “Eunice Alves Rosa”, Distrito de Cachoeira de Emas.



Pirassununga, 05 de abril de 2019 | Ano 06 | Nº 069

## Seção de Material

**Processo Administrativo:** 1324/19.  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 88/19. Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.  
**Homologação e ratificação:** 03/04/2019.  
**Proponentes:** 03 (três) **Empresa Adjudicada:** SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA.  
**Valor:** R\$ 2.994,24 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos). **Objeto:** aquisição de medicamentos para atendimento de Ordem Judicial. - ADEMIR ALVES LINDO - Prefeito Municipal

## Procuradoria-Geral do Município

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA

**Protocolo nº 974/2019.**  
**Fundamentação Legal:** Artigo 88, da Lei Orgânica Municipal.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA**, que entre si celebram, de um lado, O **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, e de outro lado **MIX SPORT – EVENTOS ESPORTIVOS**.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA**, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, e de outro, **MIX SPORT – EVENTOS ESPORTIVOS**.

Constitui objeto do presente: Por força do

artigo 88 da Lei Orgânica, o **MUNICÍPIO** outorga o **AUTORIZADO**, o uso da área pública consistente na utilização das dependências do **HORTO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA** no dia 07 de abril de 2019, das 07h00 às 11h00.

Esta Autorização de Uso é onerosa, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Esportes, fls. 04, de acordo com o Decreto de Tarifas Públicas nº 7.265/2018, artigo 1º, parágrafo 8º, inciso VI, a ser revertido ao Fundo de Assistência ao Esporte – FAE: até R\$ 32,00: 5% sobre cada inscrição e acima de R\$ 32,00: 10% sobre cada inscrição, que deverá ser comprovado pelo **AUTORIZADO**, em 02 dias úteis, para emissão da respectiva DAM.

A entidade requerente deverá estar ciente de que deverá promover a prévia contratação de seguro específico para os atletas participantes, desonerando, assim, a Prefeitura Municipal de Pirassununga de qualquer responsabilidade no caso de eventual acidente ocorrido no percurso a ser realizado.

O prazo da presente autorização de direito de uso será somente para os dias e horários indicados na cláusula primeira retroagindo seus efeitos em homenagem aos princípios da formalidade e da publicidade.

**DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2019  
Pirassununga, 05 de abril de 2019.

**LUIZ GONZAGA NEVES MELO JUNIOR**  
**Procurador Geral do Município**



Pirassununga, 05 de abril de 2019 | Ano 06 | Nº 069

**Secretaria Municipal  
de Cultura e Turismo**

**Secretaria Municipal  
de Administração**

## EDITAL

**EDITAL Nº 06/2019 – SMCT  
CHAMAMENTO PÚBLICO –  
RETIFICAÇÃO PRORROGAÇÃO CAFÉ  
COM CHORINHO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público que foram **PRORROGADAS AS INSCRIÇÕES ATÉ O DIA 05 DE ABRIL DE 2019 ÀS 17H00,**

nesta secretaria, das pessoas Jurídicas, sem fins lucrativos de finalidade assistencial e ou declaradas de utilidade pública, religiosas, filantrópicas, comunidades rurais e clubes de serviço, para explorar o serviço de lanchonete no evento CAFÉ COM CHORINHO, realizado todos os domingos.

Prazo de vigência: Até 31 de agosto de 2019. O Edital completo encontra-se disponível na Secretaria de Cultura e Turismo no site da prefeitura ([www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br)).

Informações pelo telefone 3563-0530 ou 3562.1207.

Pirassununga, 05 de abril de 2019.

**Stella Sílvia Dias Oliveira**

Resp. pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Portaria nº 042/2019

## **LEI (S)**

**– LEI Nº 5.423, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019 –**

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para os fins que especifica”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor anual de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), objetivando a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva aos portadores de insuficiência renal aguda e crônica, devidamente encaminhados pela rede pública municipal.



**Pirassununga, 05 de abril de 2019 | Ano 06 | Nº 069**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2553 - 33.90.39-99 - fonte 01 - despesa 1392 - código de aplicação 3100000, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Pirassununga, 4 de fevereiro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

**- LEI Nº 5.424, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019 -**

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para os fins que especifica”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da**

**Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), objetivando a realização de Cirurgias Eletivas no Município de Pirassununga.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, rubrica 12.02.00 - 10.301.1001.2483 - 33.90.39.99 - fonte 05 - código de aplicação 3000057 - despesa 1047, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Pirassununga, 4 de fevereiro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

**- LEI Nº 5.426, DE 4 FEVEREIRO DE 2019 -**

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para os fins que especifica”.....*



Pirassununga, 05 de abril de 2019 | Ano 06 | Nº 069

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11 e no CNES/MJ sob nº 2785382, visando transferir recursos no valor anual de R\$ 4.796.144,04 (quatro milhões, setecentos e noventa e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para execução dos serviços de “Média Complexidade, Alta Complexidade”, nos termos do Plano Operativo Anual - POA.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, rubrica 12.02.00 - 10.301.1001.2522 - 33.90.39-99 - fonte 05 - despesa 1044 - código de aplicação 3000047, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Pirassununga, 4 de fevereiro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

**- LEI Nº 5.427, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019 -**

*“Altera dispositivo da Lei nº 5.399, de 25 de outubro de 2018”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O Artigo 2º da Lei nº 5.399/2018, que autorizou o Poder Executivo a aditar convênio celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga** para realização de Cirurgias Eletivas de Cataratas no Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir indicadas, suplementadas oportunamente se necessário:**

**I - Secretaria Municipal de Saúde  
12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39-50  
- fonte 01 - código de aplicação 3100000  
- despesa 432.....R\$ 10.000,00**

**II - Fundo Municipal de Saúde  
12.02.00 - 10.301.1001.2589 - 33.90.39-50  
- fonte 05 - código de aplicação 3000094  
- despesa 2376.....R\$ 100.000,00.” (NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de fevereiro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**



**Pirassununga, 05 de abril de 2019 | Ano 06 | Nº 069**

## **Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

Dag/.

## **- LEI Nº 5.428, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019 -**

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para os fins que especifica” .....

## **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, visando transferir recursos da Secretaria de Estado da Saúde, o valor anual de R\$ 1.248.237,48 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), correspondente a R\$ 104.019,79 (cento e quatro mil, dezenove reais e setenta e nove centavos) mensais, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para despesas decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, rubrica 12.02.00 - 10.301.1001.2521 – 33.90.39 – fonte 05 – código de aplicação 3000046 – despesa 1043, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Pirassununga, 21 de fevereiro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

## **- LEI Nº 5.429, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019 -**

“Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para os fins que especifica.” .....

## **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a



**Pirassununga, 05 de abril de 2019 | Ano 06 | Nº 069**

firmar parceria com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com sede na Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, subvencionando-a no presente exercício com a importância de R\$ 1.555.146,75 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), a fim de garantir o seguimento dos serviços educacionais já prestados aos alunos com deficiência intelectual e múltipla e introdução de novas matrículas para o atendimento da demanda reprimida.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Ensino Fundamental, rubrica 09.02.00 - 12.367.2001.2043 - 33.50.43 - fonte 01 - código de aplicação 2200000 - despesa 156, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Pirassununga, 21 de fevereiro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

Dag/.

**- LEI Nº 5.430, DE 1º DE MARÇO DE 2019 -**

*“Altera a redação do Artigo 5º, da Lei nº 2.526, de 21 de dezembro de 1993”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O Artigo 5º da Lei nº 2.526, de 21 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º As entidades de Assistência Social, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, cuja finalidade seja exclusivamente beneficente ou assistencial, que prestem serviços nas áreas de educação, esporte, assistência social, saúde e meio ambiente, declaradas de utilidade pública por Lei, localizadas no Município, ficam isentas das taxas e tarifas dos serviços de água e esgoto.**

**§ 1º Ficam ainda isentos todos os prédios e áreas públicas, pertencentes ao Município de Pirassununga, utilizados pela Administração Municipal, incluindo-se escolas e creches administradas pelo Município e também os prédios alugados pelo Município para abrigarem Órgãos da Administração Pública Municipal.**





Pirassununga, 05 de abril de 2019 | Ano 06 | Nº 069

§ 2º O Município deverá apresentar ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, sempre que necessário, relação contendo todos os pontos públicos a serem isentados, bem como enviar ofício instruído com cópia do contrato de locação, quando da solicitação de isenção dos prédios locados pela Municipalidade.

§ 3º O benefício autorizado para as entidades sociais será concedido mediante ofício dirigido ao Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, pela entidade interessada, acompanhado dos seguintes documentos:

- I - cópia da ata do “Ato Constitutivo”, com respectivo registro no Cartório de Títulos e Documentos;
- II - cópia dos Estatutos, com respectivo registro no Cartório de Títulos e Documentos;
- III - cópia do balanço financeiro do exercício anterior, assinada pelo responsável;
- IV - relação contendo os nomes dos ocupantes dos cargos de direção, administração e fiscalização, assinada pelo representante legal;
- V - quadro demonstrativo dos serviços assistenciais nas áreas de educação, assistência social ou saúde, prestados pela entidade, assinado pelo responsável;
- VI - outros registros ou atos de comprovação das atividades assistenciais prestadas.

§ 4º Comprovadas na forma do § 1º deste Artigo, as atividades assistenciais da entidade, o pedido de isenção será deferido pelo Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de março de 2019.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**- LEI Nº 5.431, DE 11 DE MARÇO DE 2019 -**

*“Institui o mês de Janeiro Roxo dedicado à Conscientização sobre a Hanseníase.”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Pirassununga o mês “**Janeiro Roxo**”, que será anualmente realizado no mês de janeiro,



**Pirassununga, 05 de abril de 2019 | Ano 06 | Nº 069**

com o objetivo de conscientizar a população sobre a Hanseníase.

Parágrafo único. Fica instituído como símbolo do “Janeiro Roxo” um laço na cor roxa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de março de 2019.  
**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.  
VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
Dag/.

**- LEI Nº 5.432, DE 13 DE MARÇO DE 2019 -**

*“Visa denominar imóvel do Município de Dr. Marcos Roberto Sgambati.”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominado de “**DR. MARCOS ROBERTO SGAMBATI**”, o imóvel do Município, situado a Rua Siqueira Campos, nº 1.770, Centro.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de março de 2019.  
**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**- LEI Nº 5.425, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019 -**

*“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o Governo do Estado de São Paulo, através do Programa Estadual “Pró-Santa Casa II”, para os fins que menciona e dá outras providências”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**



**Pirassununga, 05 de abril de 2019 | Ano 06 | Nº 069**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos do Colegiado de Gestão Regional de Araras, formado a partir do Plano Operativo subscrito com a Secretaria Estadual de Saúde, no Programa “Pró-Santa Casa II”, para os anos de 2017, 2018 e 2019, parte integrante da presente Lei.

§ 1º O Município de Pirassununga faz parte do Colegiado Regional de Araras, juntamente com os Municípios de Leme, Santa Cruz da Conceição, Araras e Conchal.

§ 2º Os valores dos incentivos a serem concedidos através da implantação do Programa “Pró-Santa Casa II” serão compartilhados entre o Gestor Estadual e os Gestores Municipais, no percentual de 70% e 30%, respectivamente, conforme pactuação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, da DRS X Subseção Araras.

§ 3º A autorização outorgada nesta Lei compreende a subscrição de termos de eventual aditivo e a assunção de suas responsabilidades, desde que compatíveis com a finalidade pactuada com os Hospitais Filantrópicos da região, que promovam o atendimento médico gratuito à população do Município de Pirassununga.

Art. 2º Fica também o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a

**Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos, no presente exercício, na ordem de R\$ 137.751,36 (cento e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), visando a execução do Plano Operativo do Programa Pró-Santa Casa II.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39.99 - fonte 01 - despesa 432 - código de aplicação 3100000, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Pirassununga, 4 de fevereiro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.



**Pirassununga, 05 de abril de 2019 | Ano 06 | Nº 069**

## **ANEXO À LEI Nº 5.425, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019**

**PLANO OPERATIVO  
PROGRAMA PRÓ-SANTA CASA – II  
Ano: 2017, 2018 e 2019**

**PLANO OPERATIVO DA ASSISTÊNCIA PACTUADA ENTRE A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA, A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARARAS E A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DE ARARAS (CIR ARARAS) DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PIRACICABA (DRS X).**

### **1- INTRODUÇÃO**

O Pacto pela Saúde instaura um novo olhar para a gestão das ações, destacando como instância de planejamento, deliberação e articulação a Comissão de Intergestores Regional (CIR), definindo o território regional como espaço privilegiado para a construção de relações para o reconhecimento das demandas regionais, busca de alternativas e resolutividade. As CIR são constituídas por representantes do órgão gestor municipal e estadual, proporcionando a aproximação das relações institucionais e a consolidação dos princípios de garantia de acesso, equidade e controle social na perspectiva da regionalização prevista pela Lei Orgânica da Saúde.

Para a constituição das CIR do Departamento Regional de Saúde de Piracicaba (DRS X), buscou-se através do exercício democrático e participativo, a definição territorial considerando aspectos culturais, logísticos e de relações estabelecidas pela reciprocidade e solidariedade no enfrentamento às demandas da população.

Assim a CIR Araras vem consolidando a perspectiva de gestão coletiva da área de saúde, no que se refere à hierarquização e regionalização do atendimento, contando com a participação efetiva dos municípios de Araras, Conchal, Leme, Santa Cruz da Conceição e Pirassununga.

Neste cenário, a proposta da Secretaria de Estado da Saúde para o Programa Pró-Santa Casa 2, oportuniza à CIR um exercício efetivo na gestão de planejamento, compreendendo as instâncias de negociação, previsão de recursos disponíveis, resultados a serem alcançados, pactuação e regulação, instituindo junto aos atores envolvidos, o reconhecimento das singularidades locais e regionais, com foco na territorialização como base para a organização do sistema de saúde.

O processo para consolidação deste Plano Operativo contou com o envolvimento e compromisso dos municípios na identificação das demandas, disponibilização de recursos para a contrapartida prevista e definição da regulação de acesso; e apoio técnico da equipe da DRS X, na consolidação e sistematização das informações, mediação nas negociações entre contratantes e contratados.

Este Plano Operativo pretende estabelecer a realização de ações entre Entes Públicos durante o período de **36 meses**, propiciando o fortalecimento da assistência hospitalar filantrópica no Sistema Único de Saúde – SUS, contribuindo com o enfrentamento das crises financeiras dessas instituições e possibilitando o resgate da manutenção da assistência de forma ordenada, otimizada e conjunta.

Endereço – Avenida Newton Prado, 1883 – Centro – Pirassununga-SP – CEP: 13631-040



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



**Pirassununga, 05 de abril de 2019 | Ano 06 | Nº 069**

A CIR Araras aponta a demanda reprimida, estabelecendo as prioridades na rede assistencial que a partir desse programa encontrarão encaminhamento junto aos parceiros contemplados.

Nesta perspectiva a CIR Araras, tem como parceiros aptos à execução deste programa os seguintes prestadores: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araras (ISCM Araras) e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga (ISCM Pirassununga), o que já vinham participando das etapas anteriores. A proposta apresentada pelas duas instituições em relação à demanda reprimida encaminhada pelos municípios que atende as necessidades da CIR. Os recursos repassados serão avaliados, pela CIR, trimestralmente em relação as metas executadas, podendo ser redirecionado a outro prestador.

Com isto espera-se que durante este período, estes hospitais filantrópicos que prestam serviços ao SUS na CIR Araras - DRS X, organizem-se no sentido de equilibrar suas finanças melhorando e qualificando a assistência.

## 2- OBJETIVOS

- 2.1- Apoiar financeiramente os hospitais filantrópicos, responsáveis por serviços de saúde hospitalares, de referência da CIR Araras - DRS X, selecionada conforme os critérios definidos pelo Programa;
- 2.2- Aperfeiçoar a organização regional da assistência hospitalar e o acesso da população aos recursos hospitalares de saúde, por meio da regulação estadual de 100% das internações contratualizadas e de outros procedimentos ambulatoriais referenciais, realizados pelas Entidades;
- 2.3- Aperfeiçoar a qualidade da assistência prestada pelos hospitais filantrópicos da CIR Araras, mediante o estabelecimento de contrato, com definição de pré-requisitos e metas de qualidade, conforme critérios definidos pelo Programa;
- 2.4- Estabelecer convênio para fornecimento de campo de estágio às Escolas Técnicas (ETEC) e Faculdades Técnicas (FATEC), para as carreiras relacionadas à área da saúde, devendo fornecer relatórios periódicos ao Departamento Regional de Saúde – DRS X – Piracicaba, referente ao atendimento prestado em consonância com o Termo Aditivo, Plano de Trabalho e o presente Plano Operativo;
- 2.5- Estabelecer retaguarda para o Ambulatório Médico de Especialidade – AME, pertencente a CIR de Araras para cirurgias de média complexidade quando da impossibilidade de resolução dentro daquele e de outros AMEs existentes.

## 3- JUSTIFICATIVA

A CIR Araras é constituído pelos municípios de: Araras, Conchal, Leme, Pirassununga e Santa Cruz da Conceição, totalizando uma população de 318.281 habitantes (SEADE 2013).

Os municípios que compõe a CIR Araras contam com as seguintes instituições filantrópicas de assistência hospitalar: ISCM Pirassununga, ISCM Leme, ISCM Araras e Associação Filhas de São Camilo (Conchal). Todos possuem caráter de entidade beneficente sem fins lucrativos e prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), enfrentando dificuldades financeiras para a manutenção de suas atividades, bem como, para oferecer atendimento que contemple todas as demandas da CIR Araras, realidade esta já identificada através do Programa Pró-Santa Casa – 2.

Endereço – Avenida Newton Prado, 1883 – Centro – Pirassununga-SP – CEP: 13551-040

GUSTAVO A. C. FAGUNDES  
CRM 76816



**Pirassununga, 05 de abril de 2019 | Ano 06 | Nº 069**

A demanda crescente por serviços especializados, considerados de média complexidade e a carência de recursos para atendimento dessas necessidades foram detectadas pela CIR enquanto prioridade à viabilização deste Plano Operativo.

Nesta perspectiva, foram indicadas as seguintes demandas: procedimentos de apoio diagnóstico com retaguarda laboratorial para exames de imagem e de patologia clínica; cirurgias eletivas nas especialidades de Otorrinolaringologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Vascular, Oftalmologia e Ortopedia.

Considerando as condições para realização deste Plano Operativo, estão aptos a participar todos prestadores acima relacionados. No entanto, a CIR Araras elegeu a ISCM Pirassununga e a ISCM Araras para receber os recursos integralmente. A CIR Araras avaliará a execução das metas pactuadas, definindo a manutenção ou redistribuição dos recursos junto aos demais prestadores.

A proposta ora apresentada oportunizará a ampliação no acesso à atendimentos demandados pela população local, bem como, a qualificação e humanização dos processos de trabalho.

#### 4- CARACTERIZAÇÃO DOS HOSPITAIS

##### 4.1- IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARARAS

Registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde/ CNES sob n.º 2081253, entidade beneficente sem fins lucrativos, está em funcionamento desde 27 de janeiro 1.906, atualmente possui 183 leitos, destes 123 estão disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde. Presta atendimento ambulatorial, internação, urgência e SADT.

Característica Geral do Hospital, Missão e Participação no SUS: A Santa Casa de Misericórdia de Araras é referência para uma região de aproximadamente 310.000 habitantes para procedimentos em Hemodinâmica, Cirurgia Cardíaca, Neurocirurgia, Hemodiálise, Gestação de Alto Risco, Quimioterapia, UTI Adulto Tipo III, UTI Pediátrica Tipo III, UTI Neonatal Tipo III e UTI Coronariana Tipo III. Tem como objetivo manter, administrar e desenvolver o Hospital São Luiz e Maternidade Condessa Marina Crespi, promovendo assistência aos desvalidos sem distinção religiosa, social, racial ou econômica, sem finalidade lucrativa. Realiza em média 491 internações SUS, correspondendo 60% do total das internações e 5.690 atendimentos em Pronto Socorro, correspondendo 77% do total.

##### 4.1.2- INFORMAÇÕES CADASTRAIS

CNPJ: 44.215.341/0001-50

CNES: 2081253

GESTÃO 2016/2017

Provedor: Fernando De La Puente Fernandes

Tesoureiro: Ederley Antonio Roesler

Secretário: Eduardo Canassa Castro

Procurador: Maurício José Mantelli Marangoni

Endereço – Avenida Newton Prado, 1883 – Centro – Pirassununga-SP – CEP: 13631-040



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



**Pirassununga, 05 de abril de 2019 | Ano 06 | Nº 069**

Endereço: Praça Dr. Narciso Gomes, 49 – Centro – Araras/SP – CEP: 13600-730

**Mesários:** Eloy Pinton Filho, Gino Rodolfo Bolognesi, Herminio Ometto Neto, Luiz Carlos Franzini e Rui Cesar Alves.

**Suplentes da Mesa:** Jose Luiz Franchini e Rogério Alessandre Oliveira Castro.

**Conselho Fiscal:** Décio Pereira Soares, Francisco Aparecido Carreiro e Germano Cláudio Quenzer Gândara.

**Suplente do Conselho Fiscal:** Eduardo Michel Feres.

#### 4.1.3- METAS A SEREM ATINGIDAS

Ampliar a assistência e integração dos serviços existentes no Hospital ao SUS, com garantia de atendimento aos problemas de saúde relevantes da população, buscando equidade, qualidade e acessibilidade através do estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas e indicadores estabelecidos no Plano Operativo.

Ações de Humanização na instituição: Acolher o cliente atendendo-o de modo integral, como um ser biopsico – social, respeitando sua individualidade e suas necessidades.

Política de Medicamento: Compra para reposição conforme utilização.

Atenção à Saúde Materno Infantil: Alojamento conjunto.

Realização de cursos para gestantes, incentivando o parto normal e a amamentação, as gestantes que participarem dos cursos receberão doação de enxovais.

Realização de orientações para os acompanhantes das gestantes estarem preparados para assistir ao parto.

Gestão Hospitalar: Estabelecer organograma funcional, garantir cronograma das capacitações internas e externas, manter as reuniões de gerentes com equipes de trabalho e melhorar dados estatísticos do hospital.

Comissões existentes e atuantes:

- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- Comissão Multiprofissional de Terapia Nutricional;
- Comissão de Hemoterapia;
- Comissão Intrahospitalar de Doação de Órgãos e Transplantes;
- Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
- Comissão de Revisão e Análise de Óbitos;
- Comissão de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Perinatal, quando couber;
- Comissão de Revisão e Análise de Prontuários;
- Comissão de Ética Médica;
- Comissão de Ética de Enfermagem.

Manutenção e infra-estrutura: Possuir capacidade técnica e gerencial para realizar com qualidade a manutenção de equipamentos e infra-estrutura, e quando necessário, contratar serviços especializados.

#### 4.1.4- SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Apresentação de relatórios mensais, com a quantidade de atendimentos e procedimentos realizados, bem como os valores de cada um deles.

Endereço – Avenida Newton Prado, 1883 – Centro – Pirassununga-SP – CEP: 13421-040





Pirassununga, 05 de abril de 2019 | Ano 06 | Nº 069

#### 4.1.5- HABILITAÇÕES:

Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data do Lançamento	Data da Atualização
0801	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR*	Nacional	10/2006	---	SAS 721	28/09/2006		16/10/2006	16/10/2006
0803	CIRURGIA CARDIOVASCULAR E PROCEDIMENTOS EM CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA	Nacional	10/2006	---	SAS 721	28/09/2006		16/10/2006	16/10/2006
0807	LABORATÓRIO DE ELETROFISIOLOGIA, CIRURGIA CARDIOVASCULAR E PROCEDIMENTOS DE CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA. O	Nacional	10/2006	---	SAS 721	28/09/2006		16/10/2006	16/10/2006
1101	SERVICO HOSPITALAR PARA TRATAMENTO AIDS	Nacional	07/1992	---			0	//	//
1402	REFERENCIA HOSPITALAR EM ATENDIMENTO TERCIARIO A GESTAÇÃO DE ALTO RISCO	Nacional	04/1999	---			0	//	//
1414	ATENÇÃO HOSPITALAR DE REFERENCIA A GESTAÇÃO DE ALTO RISCO TIPO II	Nacional	05/2016	---	SAS/MS Nº 492	09/05/2016	1	10/5/2016	10/5/2016
1501	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEFROLOGIA(SERVICO DE NEFROLOGIA)	Nacional	09/2005	---	563 SAS	11/10/2005		24/10/2005	24/10/2005
1601	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA*	Nacional	01/2008	---	PT SAS 646	10/11/2008		19/2/2008	22/1/2009
1706	UNACON	Nacional	09/2007	---	PT SAS 62	11/03/2009		13/2/2008	18/3/2009
1901	LAQUEADURA	Local	06/2004	---	MEMO 102/2004-CGSI-SAS/DF	20/07/2007	0	4/7/2017	10/1/2017
1902	VASECTOMIA	Local	10/2006	---	SAS/629	07/11/2006	0	4/7/2017	10/1/2017
2301	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TERAPIA NUTRICIONAL*	Nacional	01/2008	---	SAS 120 RETIF	14/04/2009		26/9/2008	29/5/2009
2304	ENTERAL E PARENTERAL	Nacional	01/2008	---	SAS 120 RETIF	14/04/2009		26/9/2008	29/5/2009
2420	RETIRADA DE ORGÃO E TECIDOS	Nacional	12/2010	---	PT SAS NR 511	27/09/2010		25/2/2003	15/12/2014
2604	UTI III ADULTO	Nacional	10/1998	---	PT SAS 1.244	11/12/2015	10	//	17/12/2015
2606	UTI III PEDIÁTRICA	Nacional	10/1998	---	PT SAS 1348	02/12/2013	3	//	17/1/2014
2609	UTI CORONARIANA TIPO III	Nacional	12/2015	---	SAS 1.244	11/12/2015	4	17/12/2015	17/12/2015
2611	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL TIPO III UTIN III	Nacional	12/2013	---	PT SAS 1348	02/12/2013	4	17/1/2014	17/1/2014
2801	CUIDADOS INTERMEDIARIOS	Nacional	10/2006	---	SAS/629	07/11/2006	0	9/11/2014	7/11/2014
2901	VIDEOCIRURGIAS	Local	06/2009	---	629	17/07/2009	0	4/7/2017	10/1/2017

#### 4.2- IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

Fundada em 09 de fevereiro de 1902, com o objetivo de prestar assistência médica à população menos favorecida, tem sido, ao longo deste século, a referência hospitalar para o Município.

Para acompanhar a evolução da tecnologia hospitalar, a entidade vem se modernizando, abrigando-se atualmente numa área de 12.009.473 m<sup>2</sup>, com edificação de 9.668,35 m<sup>2</sup>, prestando serviços de média complexidade para a cidade e região, que abrange mais de 100.000 habitantes. É o único Hospital da cidade, com 94 leitos gerais e 10 leitos de UTI's.

Endereço – Avenida Newton Prado, 1883 – Centro – Pirassununga-SP – CEP: 13631-040







**Pirassununga, 05 de abril de 2019 | Ano 06 | Nº 069**

A Instituição conta com Equipe Técnica qualificada e por isso o atendimento é de grande resolutividade. Mantém Comissões de Controle de Infecção Hospitalar, Ética Médica, Revisão de Prontuários, Comissão Intra Hospitalares para Transplante de Órgãos e Tecidos, Análise de Óbitos e Setor de Custos Hospitalares.

A Santa Casa de Pirassununga tem novos dirigentes desde outubro de 2003, dirigentes estes que, em sua maioria, são empresários de destaque no município e que, conscientemente propuseram-se a reestruturar as condições físicas e operacionais da Santa Casa, em benefício da comunidade.

Pirassununga situa-se à margem da Rodovia Anhanguera, no quilometro 210, importante rodovia da malha viária do Estado de São Paulo. Fazem parte de nossa comunidade a AFA - Academia da Força Aérea de Pirassununga e o 13º Regimento de Cavalaria Mecanizado do Exército que, juntamente com a população civil, totaliza mais de 70 mil habitantes.

Como instituição de saúde, portanto, participante natural do Sistema de Saúde do Município, a partir de 2010 foi alterada a Gestão do Município, passando de Semi-Plena para Gestão Plena. A partir deste momento o "comprador" de serviços passa a ser diretamente o Município, onde busca a integração com a Secretaria Municipal de Saúde, para as ações que possam desenvolver um trabalho em conjunto, cujos resultados só trarão benefícios à população.

Pelas atuais características, os atendimentos são, preponderantemente de baixa complexidade, porém dispomos de um Corpo Clínico com qualificação técnica de realizar para procedimentos de média e alta complexidade. Neste ano estão dando continuidade nos trabalhos de credenciamento para procedimentos de alta complexidade.

Hospital de Média Complexidade, com capacidade para 94 leitos, sendo destes, 57 disponíveis para o SUS. Dez (10) leitos de UTI, sendo 6 SUS. Gestão do Município, Plena. O hospital conta hoje com 554 funcionários, um corpo clínico com 90 médicos.

Hoje 70% (setenta por cento) de todo atendimento a pacientes são do convênio SUS (Sistema Único de Saúde), tanto internados, como pronto socorro.

#### 4.2.2- INFORMAÇÕES CADASTRAIS

CNPJ: 54.848.361/0001-11

CNES: 2785382

#### GESTÃO 2017/2019

**Provedor:** Edinaldo Barbosa Lima

**1º Vice Provedor** – Amador Sebastião Mistieri Junior

**2º Vice Provedor** – Joana Lepri Bernardes Franco

**1º Secretário** – Mauricio Assis Berger

**2º Secretário** – José Roberto Rodrigues

**1º Tesoureiro** – Sérgio Fantini

**2º Tesoureiro** – Lorival Rodrigues

**Conselho Fiscal:** Celso Celestino do Bonfim, Egídio Montanheiro e Elisangela Roani Coogo..

**Suplente do Conselho Fiscal:** Leonildo Cogo.

Endereço – Avenida Newton Prado, 1883 – Centro – Pirassununga-SP – CEP: 13631-040



Pirassununga, 05 de abril de 2019 | Ano 06 | Nº 069

#### 4.2.3- METAS A SEREM ATINGIDAS

Ampliar a assistência e integração dos serviços existentes no Hospital ao SUS, com garantia de atendimento aos problemas de saúde relevantes da população, buscando equidade, qualidade e acessibilidade através do estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas e indicadores designados no Plano Operativo.

Pronto Socorro – manter a resolutividade dos atendimentos prestados aos pacientes neste setor, bem como a qualidade dos exames solicitados de S.A.D.T., somente o necessário. Nos casos das internações serão trabalhados com os médicos somente os casos necessários.

Nos casos cirúrgicos, serão trabalhadas ações que visam uma rápida recuperação do paciente e, quanto aos atendimentos de Urgência e Emergência, será dada a atenção necessária.

Continuidade nas ações de Humanização aos pacientes e seus familiares, trabalho este iniciado em 2007 com a contratualização.

Na questão política de Medicamento, serão mantidas as rotinas de aquisição / distribuição / armazenamento, bem como estar sempre revendo a padronização dos mesmos.

Sobre a atenção à Saúde Materno Infantil, a entidade tem demonstrado ao longo destes anos uma grande preocupação a estes pacientes bem como seus progenitores.

A Gestão Hospitalar do hospital evoluiu nestes anos com a contratação de profissionais com conhecimentos nesta área, além de investimentos na parte tecnológica, na compra de novos computadores, reestruturação da rede de dados e um Sistema de Gestão que abrange todos os setores, desde a entrada do paciente até sua alta.

As taxas percentuais (%) de Infecção Hospitalar estão dentro dos índices aceitáveis no Estado. Contamos com profissionais que acompanham diariamente este trabalho.

Para qualidade da manutenção da infra-estrutura e equipamentos, mantemos quadro de funcionários voltado para obras e reformas. Mantemos contratos de manutenção de equipamentos com empresas especializadas na área.

As comissões: atuantes: Comissão de Infecção Hospitalar, Comissão de gerenciamento de resíduo, Comissão de revisão de Prontuários, Comissão de Nutrição Enteral e Comissão de Ética Médica.

#### 4.2.4- SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Apresentação de relatórios mensais, com a quantidade de atendimentos e procedimentos realizados, bem como os valores de cada um deles.

#### 4.2.5- HABILITAÇÕES:

Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data do Lançamento	Data da Atualização
1101	SERVICO HOSPITALAR PARA TRATAMENTO	Nacional	07/1992				0	//	//

Endereço – Avenida Newton Prado, 1883 – Centro – Pirassununga-SP – CEP: 13631-040





Pirassununga, 05 de abril de 2019 | Ano 06 | Nº 069

AIDS	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TERAPIA NUTRICIONAL*	Nacional	09/2009	---	SAS 326	29/09/2009	29/9/2009	29/9/2009
2301		Nacional	09/2009	---	SAS 326	29/09/2009	29/9/2009	29/9/2009
2303	ENTERAL	Nacional	09/2009	---	SAS 326	29/09/2009	29/9/2009	29/9/2009
2601	UTII II ADULTO	Nacional	08/2008	---	SAS 433	11/08/2008	6	11/8/2008
2901	VIDEOCIRURGIAS	Local	08/2005	---	OF.GCS N. 0287/2005-SES/SP.	11/11/2008	0.	30/6/2017
								17/3/2017

### 5- DESENHO E DESENVOLVIMENTO DO PLANO

Até o exercício de construção coletiva, a CIR Araras, buscou conciliar as necessidades apresentadas e disponibilidade de recursos à capacidade técnica-operacional instaladas na região. Para tanto, foram realizadas reuniões para identificação das demandas de cada localidade; estudo de viabilidade, considerando a proposta deste programa; avaliação e análise das propostas apresentadas pelos prestadores; definição de metas/cotas por município. Esses encontros foram caracterizados pela gestão comprometida com o processo de planejamento das ações, que buscam garantir o acesso assistencial à população desta CIR, oportunizando a construção de relações, prevalecendo à negociação consensual entre os atores envolvidos.

Para tanto, foi realizado um estudo da produção da internação SUS, por área e por Instituição Hospitalar no ano de 2016, apresentado abaixo:

Internações SUS - Estado de São Paulo  
 AIHs Pagas por Hospitais e Especialidade  
 DRS Ocorr: 3510 Piracicaba  
 Reg Saúde Ocor: 35103 Piracicaba  
 Período:2016

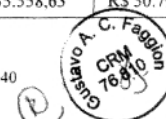
Hospital SP (CNES)	01-Cirurgico	02-Obstétricas	03-Clinico	04-Cronicas	05-Psiquiatria	07-Pediatrias	Total
2081253 HOSPITAL SAO LUIZ DE ARARAS	2.367	1.096	1.962	0	0	453	5.878
2785382 SANTA CASA DE PIRASSUNUNGA	1.019	586	1.217	0	0	263	3.085
<b>Total</b>	<b>3.386</b>	<b>1.682</b>	<b>3.179</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>716</b>	<b>8.963</b>

Fonte: SIH - SUS - TABWIN

A contrapartida municipal, estabelecida pelo Programa Pró-Santa Casa, foi definida conforme quadro abaixo:

Municípios	População	%	Recursos Contrapartida	Recursos Pró Santa Casa II	Total
Araras	122,554	38,50%	R\$ 19.753,05	R\$ 46.090,45	R\$ 65.843,50
Conchal	25,85	8,12%	R\$ 4.166,46	R\$ 9.721,74	R\$ 13.888,20
Leme	94,55	29,71%	R\$ 15.239,41	R\$ 35.558,63	R\$ 50.798,04

Endereço - Avenida Newton Prado, 1883 - Centro - Pirassununga-SP - CEP: 13631-040





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 05 de abril de 2019 | Ano 06 | Nº 069

Pirassununga	71,221	22,38%	R\$ 11.479,28	R\$ 26.784,99	R\$ 38.264,27
Sta. Cruz da Conceição	4,106	1,29%	R\$ 661,80	R\$ 1.544,20	R\$ 2.205,99
<b>Total</b>	<b>518,281</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 51.300,00</b>	<b>R\$ 119.700,00</b>	<b>R\$ 171.000,00</b>

Dessa forma, são constituídos contratantes dos serviços hospitalares, as Prefeituras Municipais de: Araras, Conchal, Leme, Pirassununga e Santa Cruz da Conceição.

O repasse de contrapartida ficou estabelecido de acordo com o percentual que cabe a cada município estabelecido, que os repassaria para cada Instituição Hospitalar, conforme elencados abaixo:

Municípios	Contrapartida Municipal	Santa Casa de Araras	Santa Casa de Leme	Santa Casa de Pirassununga	Total
Araras	R\$ 19.753,05	R\$ 19.753,05			R\$ 19.753,05
Conchal	R\$ 4.166,46			R\$ 4.166,46	R\$ 4.166,46
Leme	R\$ 15.239,41	R\$ 12.417,16		R\$ 2.822,25	R\$ 15.239,41
Pirassununga	R\$ 11.479,28			R\$ 11.479,28	R\$ 11.479,28
Sta. Cruz da Conceição	R\$ 661,80	R\$ 661,80			R\$ 661,80
<b>Total do Repasse Municipal</b>	<b>R\$ 51.300,00</b>	<b>R\$ 32.832,00</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 18.467,99</b>	<b>R\$ 51.300,00</b>
<b>Repasse Estadual</b>	<b>R\$ 119.700,00</b>	<b>R\$ 76.608,00</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 43.092,00</b>	<b>R\$ 119.700,00</b>
<b>TOTAL Repasse Estadual + Contrapartida Municipal</b>	<b>R\$ 171.000,00</b>	<b>R\$ 109.440,00</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 61.559,99</b>	<b>R\$ 171.000,00</b>

## 5.1- DAS CONDIÇÕES GERAIS

I- Sendo um dos objetivos do referido Convênio o apoio financeiro às instituições filantrópicas sem fins lucrativos:

- A prestação de serviços aos municípios envolvidos na CIR de Araras fica vinculada ao pagamento das contrapartidas;
- Cada Município repassará a contrapartida para a entidade estabelecida no quadro acima;
- Os municípios terão o prazo de 15 (quinze) dias para repassar as contrapartidas às entidades, após o pagamento do Estado às mesmas.

Endereço – Avenida Newton Prado, 1883 – Centro – Pirassununga-SP – CEP: 13631-040





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 05 de abril de 2019 | Ano 06 | Nº 069

II- As entidades contempladas por este Convênio, somente poderão lançar custos de procedimentos que forem previamente autorizados pelas Secretarias Municipais de Saúde dos respectivos municípios solicitantes.

III- Para este Convênio, em nenhuma hipótese será aceita negociação de custos entre SMS e profissionais médicos, tendo como o único caminho de negociação dos procedimentos o contato existente entre o responsável indicado pelas entidades e os responsáveis autorizados pela SMS, para tal articulação.

IV- Do montante do recurso mensal/total deste Convênio (Contrapartidas + Repasse Estadual), as entidades eleitas pelo mesmo terão **30%** do valor direcionado à investimentos com **Gestão e desenvolvimento institucional**, com consentimento desta CIR de Araras.

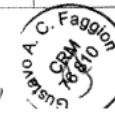
DIVISÃO DOS RECURSOS - percentual populacional								
ISCM ARARAS	RECURSOS		Líquido mensal	DIVISÃO DO RECURSO LÍQUIDO MENSAL PARA CA MUNICÍPIO				
	Estado	Município		Araras	Conchal	Leme	Pirassununga	Sta. Cruz Conceição
	76.608,00	32.832,00	76.608,00	29.497,89	6.221,91	22.757,52	17.142,39	988,29
Investimento 30%								
	32.832,00							
ISCM PIRASSUNUNGA	RECURSOS		Líquido mensal	DIVISÃO DO RECURSO LÍQUIDO MENSAL PARA CA MUNICÍPIO				
	Estado	Município		Araras	Conchal	Leme	Pirassununga	Sta. Cruz Conceição
	43.092,00	18.467,99	43.092,00	16.592,56	3.499,83	12.801,11	9.642,60	555,91
Investimento 30%								
	18.467,99							

## 6- PROCEDIMENTOS E/OU ÁREAS CONTRATUALIZADAS

Após análise e adequações às propostas apresentadas pelos prestadores envolvidos nesta CIR, foi definida a contratação de procedimentos/áreas conforme demonstrado no quadro a seguir:

Procedimentos/áreas hospitalares	Valor previsto	%
Cirurgias Eletivas (Otorrinolaringologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Vascular, Ortopedia); Consultas Prê e Pós-Operatórias procedimentos de apoio diagnóstico com retaguarda laboratorial para exames de imagem e de patologia clínica	RS 119.700,00	70%

Endereço - Avenida Newton Prado, 1883 - Centro - Pirassununga-SP - CEP: 13631-040





Pirassununga, 05 de abril de 2019 | Ano 06 | Nº 069

Ações de qualificação na gestão e desenvolvimento humano e institucional dos processos de trabalho	R\$ 51.300,00	30%
<b>Total</b>	<b>R\$ 171.000,00</b>	<b>100%</b>

As cirurgias e os procedimentos de apoio diagnóstico serão identificados pelos municípios mensalmente, e poderão ser acrescentados novos procedimentos considerando as demandas apresentadas. Os pacientes serão encaminhados ao prestador com os exames pré-operatórios realizados. **Estão previstas nos valores acima as consultas pré e pós-operatórias.**

#### 7- FLUXO E REGULAÇÃO DO SERVIÇO

Para garantir o controle de acesso e a regulação dos encaminhamentos pactuados neste Plano Operativo, a CIR institui uma Câmara Técnica de Regulação, formada por representantes dos municípios e do DRS – X Piracicaba, que atuará diretamente na definição de fluxos e metas, bem como no acompanhamento da execução mensal dos procedimentos a fim de subsidiar a avaliação da Comissão Intergestores Regional.

A Política Nacional de Regulação considera o município como primeira instância de acesso ao atendimento demandado pelo cidadão. Nesta perspectiva, cada órgão gestor local indicará os responsáveis pela avaliação técnica das solicitações que serão enviadas ao setor responsável pelo agendamento junto ao prestador indicado pela CIR Araras. Assim, a primeira regulação, aqui denominada como regulação de acesso, deve ser realizada no âmbito municipal, observando as metas estabelecidas pela Câmara Técnica, bem como os critérios de avaliação de risco e prioridade de atendimento, visando garantir o acesso, a integralidade e a equidade no atendimento à população.

O prestador indicará técnicos responsáveis pelo agendamento e interlocução junto aos municípios de origem estabelecendo processos de comunicação que permitam a efetividade dos atendimentos propostos, evitando deslocamentos desnecessários.

Este processo será acompanhado pela Câmara Técnica de Regulação, a fim de garantir, parte das ações de controle social, favorecendo o monitoramento e avaliação do fluxo de regulação, bem como deste Plano Operacional.

A avaliação de metas pactuadas e execução dos procedimentos serão realizadas trimestralmente, cabendo à CIR Araras a decisão pela manutenção do recurso ao prestador inicial ou remanejamento dos recursos a outros prestadores.

#### 8- METAS, AÇÕES/PROCEDIMENTOS, PERÍODO DE EXECUÇÃO, CUSTOS E TIPO DE INDICADOR

Instituições	Qtd. De Ações/ Procedimentos (mês)	Assistência e Diagnóstico (mês)	Gestão e desenvolvimento institucional (mês)	Total (mês)	%
--------------	------------------------------------	---------------------------------	--	-------------	---

Endereço – Avenida Newton Prado, 1883 – Centro – Pirassununga-SP – CEP: 13631-040





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 05 de abril de 2019 | Ano 06 | Nº 069

ISCM Pirassununga	97	R\$ 43.092,00	R\$ 18.467,99	R\$ 61.559,99	36%
ISCM Araras	336	R\$ 76.608,00	R\$ 32.832,00	R\$ 109.440,00	64%
Total	433	R\$ 119.700,00	R\$ 51.300,00	R\$ 171.000,00	100%

OBS.: Os valores da média da AHH e ou quantidade procedimentos poderão variar conforme Contratualização.

O período de execução dos procedimentos é de seis meses para avaliação de novas demandas e inclusão de quantidade de ações de procedimento para os próximos seis meses conforme metas pactuadas por um ano a contar do início dos repasses financeiros a serem realizados pelo Estado e pelos municípios.

9- INDICADORES DE MONITORAMENTO (Com base nas Ações/Procedimentos do Item 5 deste Plano Operativo) (DE ACORDO COM AS PLANILHAS ANEXAS)



Endereço – Avenida Newton Prado, 1883 – Centro – Pirassununga-SP – CEP: 13631-040







Pirassununga, 05 de abril de 2019 | Ano 06 | Nº 069

9.2- INDICADORES DE MONITORAMENTO (Com base nas Ações/Procedimentos do Item 9.1 deste Plano Operativo)

Ações/Procedimentos a serem desenvolvidos para o alcance da Meta:	Tipo Indicador	Construção do Indicador	Indicador	Mecanismo de Verificação
	A- Quantitativo B- Qualitativo			
1- Implementação de gestão descentralizada, colegiada e com controle social	B		* nº de atividades/ações para estabelecimento de cooperação técnica e diálogo	Registro de eventos, reuniões e contatos estabelecidos.
2- Aprimoramento na comunicação entre os contratantes e contratado para regulação de acesso	B		* qualificação dos encaminhamentos * nº de atendimentos previstos e executados	Manual de encaminhamentos, fluxos e rotinas; Relatórios de Produção; Relatórios de Agendamento.
3- contratação ou ampliação de jornada de trabalho para ampliação do desempenho da assistência	A e B		* nº de internações * nº de procedimentos realizados * nº de profissionais envolvidos	Apresentação das despesas por classificação; Relatório de Produção das áreas de atenção direta.
4- atendimento no campo de estágio aos alunos das ETEC e FATEC nas carreiras relacionadas à saúde.	A e B		<ul style="list-style-type: none"><li>• Cursos;</li><li>• Programas;</li><li>• Nº alunos;</li></ul>	relatórios periódicos referente ao atendimento no campo de estágio
5- Cirurgias Eletivas (Otorrinolaringologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Vascular, Oftalmologia); Apoio Diagnóstico, Consultas Pré e Pós-Operatórias	A		* 90% de realização dos agendamentos ambulatoriais, consultas pré e pós operatórias; * 90% de realização de exames agendados; * 90% de procedimentos realizados * Taxa de ocupação hospitalar	Relatórios de: agendamentos previstos e realizados; produção: laudos emitidos; SADTs; Registros de Cirurgias e prontuários; Registros de ocupação.





Pirassununga, 05 de abril de 2019 | Ano 06 | Nº 069


## 10- ACOMPANHAMENTO NO DESENVOLVIMENTO DO PLANO OPERATIVO

Fica acordado entre os prestadores e os municípios de: **Araras, Conchal, Leme, Pirassununga e Santa Cruz da Conceição**, que o Plano Operativo será acompanhado e avaliado **trimestralmente**, pela comissão formada na CIR Araras, durante o período proposto para o Plano, podendo ser interrompido caso as atividades não estejam sendo desenvolvidas de acordo com o programado.

Os documentos e critérios para verificação de desempenho do Plano Operativo serão construído de acordo com o especificado nas Planilhas item **9.1 e 9.2** deste Plano dentro da CIR Araras.

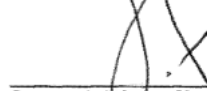
O valor total a ser repassado para a ISCM Pirassununga e à ISCMA de Araras é a soma de toda planilha item 9.1 – Estado e Município(s), sendo o seguinte: **RS 171.000,00** (Cento e setenta e um mil reais) por mês, sujeito a remanejamento de valores junto aos outros prestadores, conforme orientação da CIR.

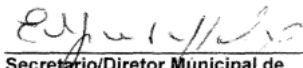
Araras, de de 2017.

  
Roberta Favero  
Diretora Deptº de Saúde  
RG: 63.252.839-4

  
Secretario/Diretor Municipal de  
Araras

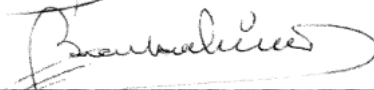
Secretario/Diretor Municipal de  
Conchal

  
Secretario/Diretor Municipal de  
Leme

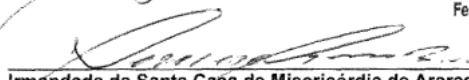
  
Secretario/Diretor Municipal de  
Pirassununga

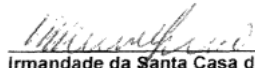
  
Secretario/Diretor Municipal de  
Santa Cruz da Conceição

Luciana Aparecida Bertola  
Diretora do Dpto de Saúde  
RG: 40.951.252-7

  
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga  
Representante Legal – Edinaldo Barbosa Lima-Provedor

Fernando De La Puente Fernandes  
Provedor  
RG: 13.644.097-6  
CPF: 073.495.129-05

  
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araras  
Representante Legal

  
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme  
Representante Legal

IRMANDADE DA SANTA CASA DE  
MISERICORDIA DE LEME  
BENEDITO GALLO  
INTERVENTOR

Endereço – Avenida Newton Prado, 1883 – Centro – Pirassununga-SP – CEP: 13631-040